

Ano 2021.

**Pregão Presencial nº 007/2021.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
Edital retificado.
Republicação.**

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de construção civil e correlatos em atendimento às necessidades do Município de Anhanguera para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).

Ano 2021.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao.ananguera@outlook.com

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ananguera – www.ananguera.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!

Ano 2021.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado das aquisições e dos preços registrados em Ata;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

Ano 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – EDITAL RETIFICADO – REPUBLICAÇÃO.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

PROCESSO Nº 278/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

Processo:	278/2021.
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial.
Forma:	Sistema Registro de Preços – SRP.
Tipo da licitação:	Menor preço por item.
Julgamento:	Por item.
Regime de fornecimento:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Responsável pela solicitação e pelas futuras e eventuais contratações:	Dayane Cristina Campos, Susana Tereza Franco e Victor Matheus Ferreira de Souza Tavares.
Responsável pela estimativa de preços:	Renata Aparecida Ribeiro.
Responsável pela elaboração do termo de referência:	Dayane Cristina Campos, Susana Tereza Franco e Victor Matheus Ferreira de Souza Tavares.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Marcelo Martins de Paiva.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 036 de 12 de janeiro de 2021.
Pregoeiro oficial:	Cleiton César Gomes.
Presidente da comissão de licitações:	Valdilene Teixeira da Fonseca.
Data da entrega dos envelopes:	30/06/2021.
Data da abertura e julgamento:	30/06/2021.
Horário:	09h:00min.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Ananguera sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.ananguera.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: licitacao.ananguera@outlook.com
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, além de demais dispositivos regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório.

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.430/0001-31, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Ano 2021.

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

1.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS):

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.102.079,38 (um milhão, cento e dois mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)** cujos valores médios por item consta de mapa de apuração de preços obtido por meio de tabelas oficiais (SINAP – TABELA 140) e captados, também, por empresas do ramo, pesquisa feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ananguera, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

Ano 2021.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: licitacao.anhanguera@outlook.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Anhanguera, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

5.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**.

Ano 2021.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

Ano 2021.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes interessadas no site oficial do Município de Ananguera (www.ananguera.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 007/2021.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 007/2021.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

Ano 2021.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Ano 2021.

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. **Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e

Ano 2021.

01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de **MARCA DOS ITENS** e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

Ano 2021.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições

Ano 2021.

Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;

10.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração

Ano 2021.

Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Ano 2021.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item 11.19, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

Ano 2021.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ovidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

Ano 2021.

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Ano 2021.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. A Secretaria Municipal, gestora do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão

Ano 2021.

sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail licitacao.anhanguera@outlook.com, e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Ananguera (www.anhanguera.go.gov.br).

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

Ano 2021.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Ano 2021.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Anhanguera (www.anhanguera.go.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pelo seu gerenciamento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ano 2021.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Ano 2021.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ananguera, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

18.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Ananguera, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ano 2021.

- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ananguera, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao.anhanguera@outlook.com** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

Ano 2021.

20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Ananguera (www.ananguera.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao.ananguera@outlook.com**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ananguera, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ananguera.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a

Ano 2021.

licitante está sujeita.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ananguera, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Comissão de Licitações de Ananguera, 19 de maio de 2021.

Valdilene Teixeira da Fonseca.

Comissão de Licitações de Ananguera.

Decreto Municipal nº 036 de 12 de janeiro de 2021.

Município de Ananguera.

(original assinado)

Ano 2021.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, SUAS QUANTIDADES, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de construção civil e correlatos em atendimento às necessidades do Município de Anhanguera para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1. **DA EXCLUSIVIDADE:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens possuem estimativa inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovantes anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	50	BARRA	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	RS 151,97	RS 7.598,50
2	300	BARRA	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	RS 15,75	RS 4.725,00
3	300	BARRA	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	RS 31,83	RS 9.549,00
4	300	BARRA	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	RS 49,71	RS 14.913,00
5	300	BARRA	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	RS 72,45	RS 21.735,00
6	200	BARRA	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")	RS 103,60	RS 20.720,00
7	400	BARRA	ACO CA-60 - 4,2 MM	RS 17,94	RS 7.176,00
8	400	BARRA	ACO CA-60 B - 5,0 MM	RS 22,27	RS 8.908,00
9	300	KG	ADUBO MINERAL NPK (4/14/8)	RS 2,01	RS 603,00
10	300	KG	ADUBO MINERAL NPK 10/10/10	RS 2,15	RS 645,00
11	200	L	AGUARRAS MINERAL OU EQUIVALENTE	RS 11,70	RS 2.340,00
12	60	JG	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	RS 58,60	RS 3.516,00
13	10	ROLO	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	RS 415,00	RS 4.150,00
14	50	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 10	RS 17,63	RS 881,50
15	50	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG	RS 15,18	RS 759,00
16	25	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 14	RS 15,18	RS 379,50
17	25	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 18 BWG	RS 21,65	RS 541,25
18	125	KG	ARAME RECOZIDO 18	RS 18,80	RS 2.350,00
19	300	M3	AREIA FINA	RS 120,00	RS 36.000,00
20	300	M3	AREIA GROSSA	RS 92,50	RS 27.750,00
21	300	M3	AREIA MEDIA	RS 96,25	RS 28.875,00
22	100	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)- 20 KG	RS 30,60	RS 3.060,00
23	200	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE-20KG	RS 18,65	RS 3.730,00
24	250	SC	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO- 5KG	RS 16,29	RS 4.072,50
25	50	CX	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BICOMPONENTE (VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE) - CAIXA DE 18KG	RS 41,76	RS 2.088,00
26	500	UN	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	RS 0,08	RS 40,00
27	500	UN	ARRUELAS DE 3/4"	RS 0,27	RS 135,00
28	20	BALDE	BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE- BALDE DE 18KG	RS 158,76	RS 3.175,20
29	6000	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	RS 3,12	RS 18.720,00
30	150	M3	BRITA NO. 0	RS 105,13	RS 15.769,50
31	150	M3	BRITA NO. 01	RS 94,71	RS 14.206,50
32	150	M3	BRITA NO.02	RS 94,71	RS 14.206,50
33	12	UN	BROCA DE VIDIA DIAMETRO 1/2"	RS 16,20	RS 194,40
34	200	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6	RS 0,16	RS 32,00
35	100	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16	RS 4,36	RS 436,00
36	2	ROLO	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)-ROLO COM 100	RS 486,00	RS 972,00
37	50	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30	RS 16,30	RS 815,00
38	20	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50	RS 30,23	RS 604,60
39	1000	M	CAIBRO 5X6	RS 11,18	RS 11.180,00
40	150	SC	CAL HIDRATADA- SACO DE 20 KG	RS 12,63	RS 1.894,50
41	200	SC	CAL PARA PINTURA- SACO DE 8 KG	RS 10,00	RS 2.000,00



Ano 2021.

42	2500	UN	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
43	100	KG	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	R\$ 4,69	R\$ 469,00
44	100	KG	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"	R\$ 4,69	R\$ 469,00
45	300	KG	CANTONEIRA 50X50 CH.16	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
46	24	GL	CERA (D = 0,95 KG/L) GALÃO DE 5 LT	R\$ 36,05	R\$ 865,20
47	300	M2	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 16,61	R\$ 4.983,00
48	500	M2	CERÂMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) -PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 17,49	R\$ 8.745,00
49	300	M2	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00
50	300	KG	CHAPA DE AÇO 1/4"	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
51	400	KG	CHAPA DE FERRO DOBRADA NO.12	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
52	400	KG	CHAPA DE FERRO DOBRADA NO.13	R\$ 7,91	R\$ 3.164,00
53	200	M	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
54	300	M	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	R\$ 20,28	R\$ 6.084,00
55	1500	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC DE 50KG	R\$ 26,13	R\$ 39.195,00
56	50	UN	COMPENSADO PLAST.12 MM 2,2X1,1	R\$ 60,88	R\$ 3.044,00
57	20	UN	COMPENSADO PLAST.17 MM 2,2X1,1	R\$ 78,96	R\$ 1.579,20
58	80	UN	COMPENSADO RESINADO COLA FENOLICA 12 MM 2,2X1,1	R\$ 39,49	R\$ 3.159,20
59	1000	UN	CONJUNTO VEDAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
60	50	KG	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	R\$ 15,15	R\$ 757,50
61	1000	UN	CUMEIRA P/ TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
62	3000	UN	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
63	50	M	CUMEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	R\$ 16,59	R\$ 829,50
64	50	UN	CUMEIRA-TELHA ONDULADA	R\$ 54,44	R\$ 2.722,00
65	100	UN	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	R\$ 5,94	R\$ 594,00
66	80	UN	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	R\$ 14,22	R\$ 1.137,60
67	80	UN	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3"	R\$ 5,37	R\$ 429,60
68	80	UN	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 X 3" C/PARAF.	R\$ 4,43	R\$ 354,40
69	40	UN	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NÚMERO 2	R\$ 16,30	R\$ 652,00
70	40	M2	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 6X18X18CM	R\$ 41,75	R\$ 1.670,00
71	80	KG	ELETRODO 2.5 OK	R\$ 17,19	R\$ 1.375,20
72	20	UN	ESCOVA DE AÇO	R\$ 6,92	R\$ 138,40
73	5	M²	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	R\$ 452,23	R\$ 2.261,15
74	20	M²	ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO J14 C/FERRAGENS	R\$ 217,20	R\$ 4.344,00
75	20	M²	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	R\$ 124,95	R\$ 2.499,00
76	20	M²	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	R\$ 347,35	R\$ 6.947,00
77	12,4	M²	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS	R\$ 201,37	R\$ 2.496,99
78	2,5	M2	ESQ.ALUMINIO ANODIZADO MAX.AR	R\$ 485,91	R\$ 1.214,78
79	8	M2	ESQUADRIA ALUM. ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANA)	R\$ 485,91	R\$ 3.887,28
80	8	M2	ESQUADRIA DE ALUM. ANODIZADO CORRER / VIDRO 02 FOLHAS	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00
81	30	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB	R\$ 87,77	R\$ 2.633,10
82	30	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB	R\$ 89,09	R\$ 2.672,70
83	40	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB	R\$ 104,74	R\$ 4.189,60
84	40	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB	R\$ 89,09	R\$ 3.563,60
85	200	KG	FERRO CHATO 1/4" X 2"	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
86	50	M	FITA ANTIDERRAPANTE PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.	R\$ 10,44	R\$ 522,00
87	50	ROLO	FITA CREPE 19MM	R\$ 2,50	R\$ 125,00
88	300	M2	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
89	500	UN	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	R\$ 1,93	R\$ 965,00
90	100	KG	GESSO EM PO	R\$ 0,48	R\$ 48,00
91	25	UN	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	R\$ 0,49	R\$ 12,25
92	10	M2	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	R\$ 347,16	R\$ 3.471,60
93	15	CX	IMPERMEAB.FLEXIVEL VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE CAIXA DE 18 KG	R\$ 119,52	R\$ 1.792,80
94	300	UN	LIXA P/MADEIRA NO.220	R\$ 1,03	R\$ 309,00
95	300	UN	LIXA P/MADEIRA NO.240	R\$ 1,03	R\$ 309,00
96	300	UN	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	R\$ 2,29	R\$ 687,00
97	500	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	R\$ 0,81	R\$ 405,00
98	10	ROLO	LONA PLASTICA PRETA- ROLO DE 50 METROS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
99	5	ROLO	MANTA ASFALTICA TIPO III - B 4MM 1X10	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
100	40	CX	MASSA CORRIDA ACRILICA CX DE 25 KG	R\$ 120,25	R\$ 4.810,00
101	80	CX	MASSA CORRIDA P.V.A. 25 KG	R\$ 51,81	R\$ 4.144,80
102	25	KG	MASSA P/VIDRO	R\$ 7,63	R\$ 190,75
103	50	KG	MASSA PLASTICA	R\$ 11,42	R\$ 571,00
104	500	KG	METALON 20 X 20 CH.20	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
105	500	KG	METALON 20 X 20 CHAPA 18	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
106	300	UN	PARABOLT 6,3MMX82,5MM	R\$ 0,91	R\$ 273,00
107	200	UN	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	R\$ 2,40	R\$ 480,00
108	200	UN	PARAFUSO 8X110 MM	R\$ 0,89	R\$ 178,00
109	400	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	R\$ 0,19	R\$ 76,00
110	200	UN	PARAFUSO AUTO-ATARRAX.1/4"X3/4"C/ARRUELA	R\$ 0,13	R\$ 26,00
111	200	UN	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	R\$ 0,32	R\$ 64,00
112	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	R\$ 0,33	R\$ 66,00
113	200	UN	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	R\$ 0,92	R\$ 184,00
114	200	UN	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	R\$ 1,04	R\$ 208,00
115	200	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	R\$ 2,94	R\$ 588,00
116	200	UN	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	R\$ 1,09	R\$ 218,00
117	300	UN	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 90	R\$ 1,08	R\$ 324,00
118	700	UN	PINO RETO C/PORCA(5X16 300 MM)	R\$ 1,09	R\$ 763,00
119	150	M2	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO COLORIDO MODELO TATIL. (ALERTA OU DIRECIONAL)	R\$ 59,93	R\$ 8.989,50
120	500	UN	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	R\$ 0,15	R\$ 75,00



Ano 2021.

121	20	UN	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 300ML	R\$	24,84	R\$	496,80
122	15	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	R\$	206,52	R\$	3.097,80
123	10	UN	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$	145,23	R\$	1.452,30
124	30	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$	147,17	R\$	4.415,10
125	60	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$	156,25	R\$	9.375,00
126	30	UN	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$	192,47	R\$	5.774,10
127	50	JG	PORTAL DE MADEIRA	R\$	168,36	R\$	8.418,00
128	50	UN	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$	35,60	R\$	1.780,00
129	50	UN	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$	27,56	R\$	1.378,00
130	50	KG	PREGO 12X12"	R\$	14,81	R\$	740,50
131	50	KG	PREGO 15X15	R\$	12,44	R\$	622,00
132	50	KG	PREGO 17 X 21	R\$	11,24	R\$	562,00
133	50	KG	PREGO 18X24	R\$	11,24	R\$	562,00
134	50	KG	PREGO 18X30	R\$	11,24	R\$	562,00
135	50	KG	PREGO 19X27	R\$	11,24	R\$	562,00
136	50	KG	PREGO 22X48	R\$	11,32	R\$	566,00
137	50	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	R\$	20,73	R\$	1.036,50
138	4	LTA	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA LTA DE 18	R\$	289,98	R\$	1.159,92
139	20	UN	PUXADOR TIPO ALÇA FERRO CROMADO 10CM PARA PORTA DE CORRER	R\$	16,51	R\$	330,20
140	20	PAR	PUXADOR TIPO PUNHO DE AÇO GALV./ZINC. PARA JANELA CORRER	R\$	20,32	R\$	406,40
141	100	M	RIPA DE MADEIRA 5X1	R\$	1,81	R\$	181,00
142	500	M	RIPA DE MADEIRA 15 CM	R\$	3,25	R\$	1.625,00
143	200	M	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	R\$	6,25	R\$	1.250,00
144	30	LTA	SELADOR ACRILICO 18 LT	R\$	92,04	R\$	2.761,20
145	50	GL	SIKA 1 / VEDACT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	R\$	20,06	R\$	1.003,00
146	400	M	TABUA PARA FORMA(30CM)	R\$	11,18	R\$	4.472,00
147	200	M2	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	R\$	35,63	R\$	7.126,00
148	100	M2	TELHA CANALETE 90 (8,20 M) 7,45 M2	R\$	63,31	R\$	6.331,00
149	2000	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	R\$	0,93	R\$	1.860,00
150	500	M2	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	R\$	35,07	R\$	17.535,00
151	15000	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$	1,18	R\$	17.700,00
152	15000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (45X9X19CM)	R\$	0,53	R\$	7.950,00
153	30000	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUIROS	R\$	0,78	R\$	23.400,00
154	30	GL	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	R\$	96,84	R\$	2.905,20
155	25	GL	TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR RENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE) OU EQUIVALENTE	R\$	116,96	R\$	2.924,00
156	20	GL	TINTA EPOXI C/CATALIZADOR 3600	R\$	193,75	R\$	3.875,00
157	40	GL	TINTA ESMALTE 3600	R\$	86,00	R\$	3.440,00
158	70	LTA	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO 18 LT	R\$	356,94	R\$	24.985,80
159	80	LTA	TINTA PVA LATEX LTA 18 LT	R\$	340,20	R\$	27.216,00
160	30	GL	VERNIZ ACRILICO 3600	R\$	92,92	R\$	2.787,60
161	1000	M	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	R\$	21,95	R\$	21.950,00
162	2000	M	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	R\$	29,28	R\$	58.560,00
163	15	GL	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO 3600	R\$	84,74	R\$	1.271,10
164	200	UN	LAMPADA DE LED 50W	R\$	61,43	R\$	12.286,00
165	200	UN	LAMPADA DE LED 30W	R\$	52,75	R\$	10.550,00
166	200	UN	LAMPADA DE LED 20W	R\$	33,13	R\$	6.626,00
167	100	UN	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	R\$	4,14	R\$	414,00
168	50	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	R\$	4,98	R\$	249,00
169	50	UN	PINO/PLUG MACHO 10A	R\$	4,79	R\$	239,50
170	50	UN	PINO/PLUG FEMEA 10A	R\$	4,90	R\$	245,00
171	120	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	R\$	570,61	R\$	68.473,20
172	100	UN	ARRUELA LISA D = 1/4"	R\$	0,04	R\$	4,00
173	100	UN	ARRUELA LISA D=5/16"	R\$	0,08	R\$	8,00
174	150	UN	ARRUELA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 3X38X38 MM FURO 18	R\$	0,59	R\$	88,50
175	15	UN	BOIOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR	R\$	26,10	R\$	391,50
176	10	UN	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALACAO EM PORTA DE QUADRO	R\$	47,74	R\$	477,40
177	30	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	R\$	0,62	R\$	18,60
178	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1"	R\$	0,32	R\$	16,00
179	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/2"	R\$	0,42	R\$	21,00
180	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	R\$	0,23	R\$	11,50
181	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 4"	R\$	1,69	R\$	84,50
182	200	UN	BUCHA DE NYLON S-10	R\$	0,29	R\$	58,00
183	100	UN	BUCHA DE NYLON S-12	R\$	0,44	R\$	44,00
184	100	UN	BUCHA DE NYLON S-5	R\$	0,05	R\$	5,00
185	200	UN	BUCHA DE NYLON S-6	R\$	0,08	R\$	16,00
186	200	UN	BUCHA DE NYLON S-8	R\$	0,15	R\$	30,00
187	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	R\$	1,40	R\$	70,00
188	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"	R\$	2,54	R\$	127,00
189	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"	R\$	2,29	R\$	114,50
190	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	R\$	0,93	R\$	46,50
191	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"	R\$	4,82	R\$	241,00
192	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2.1/2"	R\$	5,89	R\$	294,50
193	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"	R\$	8,97	R\$	448,50
194	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	R\$	1,13	R\$	56,50
195	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"	R\$	12,57	R\$	628,50
196	100	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	R\$	0,42	R\$	42,00
197	100	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6	R\$	0,13	R\$	13,00
198	200	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8	R\$	0,16	R\$	32,00



Ano 2021.

199	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	RS	23,86	RS	1.193,00
200	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	RS	31,75	RS	1.587,50
201	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	RS	6,52	RS	326,00
202	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	RS	45,48	RS	2.274,00
203	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	RS	8,48	RS	424,00
204	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	RS	12,40	RS	620,00
205	50	M	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 50 MM2	RS	24,68	RS	1.234,00
206	50	M	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 95 MM2	RS	45,50	RS	2.275,00
207	120	M	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	RS	3,72	RS	446,40
208	200	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	RS	7,83	RS	1.566,00
209	200	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 10 MM2	RS	5,43	RS	1.086,00
210	500	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2	RS	1,27	RS	635,00
211	350	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 4 MM2	RS	2,27	RS	794,50
212	250	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 6 MM2	RS	3,18	RS	795,00
213	7	UN	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1 DISJ.MONOP.20-A	RS	13,73	RS	96,11
214	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM	RS	29,86	RS	209,02
215	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	RS	39,97	RS	279,79
216	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	RS	60,22	RS	421,54
217	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	RS	88,55	RS	619,85
218	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 50X50X15 CM	RS	114,74	RS	803,18
219	30	UN	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	RS	2,36	RS	70,80
220	20	UN	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	RS	3,46	RS	69,20
221	70	UN	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	RS	2,18	RS	152,60
222	70	UN	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	RS	1,03	RS	72,10
223	7	UN	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICA DE SOBREPOR 20X20X12 CM	RS	90,70	RS	634,90
224	7	UN	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 20 W	RS	17,89	RS	125,23
225	7	UN	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 40 W	RS	23,43	RS	164,01
226	20	M	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20X2000 MM	RS	30,57	RS	611,40
227	20	UN	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.220 MM	RS	24,51	RS	490,20
228	20	UN	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230 MM	RS	29,35	RS	587,00
229	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	RS	3,50	RS	35,00
230	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2	RS	3,07	RS	30,70
231	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2	RS	3,07	RS	30,70
232	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	RS	17,16	RS	171,60
233	20	UN	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATE 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	RS	2,49	RS	49,80
234	3	UN	CONTATOR 3TF44 - 22	RS	269,50	RS	808,50
235	2	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 45A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	RS	372,17	RS	744,34
236	15	UN	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20 MM	RS	13,57	RS	203,55
237	2	UN	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 40X40X12 CM	RS	88,55	RS	177,10
238	7	UN	DIMMER ROTATIVO SIMPLES	RS	29,06	RS	203,42
239	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	RS	8,41	RS	252,30
240	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	RS	12,48	RS	124,80
241	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	RS	59,10	RS	591,00
242	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	RS	59,10	RS	591,00
243	10	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	RS	168,34	RS	1.683,40
244	10	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	RS	96,88	RS	968,80
245	500	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	RS	1,95	RS	975,00
246	500	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	RS	1,14	RS	570,00
247	300	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA) DIAM. 50MM	RS	2,33	RS	699,00
248	100	M	FIO DE COBRE NU NO. 10 MM2 (11,00 M/KG)	RS	5,12	RS	512,00
249	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 2,5 MM2	RS	1,30	RS	390,00
250	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 4 MM2	RS	2,23	RS	669,00
251	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 6 MM2	RS	3,08	RS	924,00
252	30	UN	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	RS	13,60	RS	408,00
253	50	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	RS	6,43	RS	321,50
254	7	UN	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	RS	29,68	RS	207,76
255	7	UN	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	RS	57,00	RS	399,00
256	7	UN	INTERR.BIPOLAR SIMPLES 25-A(P/CONDIONADOR AR)	RS	59,48	RS	416,36
257	20	UN	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	RS	5,72	RS	114,40
258	20	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	RS	7,56	RS	151,20
259	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	RS	129,58	RS	1.295,80
260	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA	RS	131,89	RS	1.318,90
261	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA	RS	141,04	RS	1.410,40
262	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30MA	RS	147,75	RS	1.034,25
263	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30MA	RS	161,07	RS	1.127,49
264	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DR) TETRAPOLAR DE 25A-30MA	RS	147,64	RS	1.033,48
265	5	UN	INTERRUPTOR P/QUADRO DE COMANDO	RS	8,62	RS	43,10
266	25	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLA (2 SECOES)	RS	9,50	RS	237,50
267	25	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	RS	5,83	RS	145,75
268	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	RS	4,28	RS	214,00
269	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	RS	8,79	RS	351,60
270	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	RS	10,51	RS	420,40



Ano 2021.

271	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	R\$ 9,28	R\$ 464,00
272	10	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	R\$ 4,04	R\$ 40,40
273	50	UN	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	R\$ 0,26	R\$ 13,00
274	7	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	R\$ 21,73	R\$ 152,11
275	7	UN	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	R\$ 115,30	R\$ 807,10
276	7	UN	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	R\$ 79,42	R\$ 555,94
277	7	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	R\$ 41,03	R\$ 287,21
278	7	UN	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	R\$ 10,69	R\$ 74,83
279	15	UN	MAO FRANCESA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, 726 MM	R\$ 11,45	R\$ 171,75
280	15	UN	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	R\$ 4,32	R\$ 64,80
281	10	UN	OLHAL PARA PARAFUSO	R\$ 8,73	R\$ 87,30
282	3	UN	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	R\$ 388,73	R\$ 1.166,19
283	3	UN	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	R\$ 604,69	R\$ 1.814,07
284	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-10	R\$ 0,28	R\$ 14,00
285	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-12	R\$ 0,45	R\$ 22,50
286	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-6	R\$ 0,05	R\$ 2,50
287	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-8	R\$ 0,11	R\$ 5,50
288	10	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	R\$ 12,04	R\$ 120,40
289	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO CABECA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	R\$ 0,15	R\$ 7,50
290	50	UN	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	R\$ 0,19	R\$ 9,50
291	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	R\$ 106,62	R\$ 746,34
292	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	R\$ 197,55	R\$ 1.382,85
293	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	R\$ 428,14	R\$ 2.996,98
294	3	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	R\$ 334,71	R\$ 1.004,13
295	5	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	R\$ 64,85	R\$ 324,25
296	10	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 150 W	R\$ 70,76	R\$ 707,60
297	5	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 2000 W	R\$ 817,69	R\$ 4.088,45
298	10	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	R\$ 82,10	R\$ 821,00
299	50	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W	R\$ 91,85	R\$ 4.592,50
300	5	UN	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 71,31	R\$ 356,55
301	5	UN	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 86,90	R\$ 434,50
302	5	UN	SUPORTE PARA 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 109,52	R\$ 547,60
303	5	UN	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 133,33	R\$ 666,65
304	5	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	R\$ 95,07	R\$ 475,35
305	15	UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	R\$ 1,86	R\$ 27,90
306	10	UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	R\$ 2,11	R\$ 21,10
307	10	UN	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	R\$ 1,55	R\$ 15,50
308	10	UN	TAMPA CEGA PLÁSTICA QUADRADA 4"X4"	R\$ 2,87	R\$ 28,70
309	10	UN	TAMPA CEGA PLÁSTICA REDONDA 4"X4"	R\$ 3,91	R\$ 39,10
310	15	UN	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"	R\$ 2,26	R\$ 33,90
311	10	M	TAMPA DE ENCAIXE P/ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	R\$ 3,41	R\$ 34,10
312	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR	R\$ 1,39	R\$ 13,90
313	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	R\$ 1,53	R\$ 22,95
314	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA	R\$ 1,39	R\$ 20,85
315	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTORES	R\$ 1,53	R\$ 22,95
316	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR	R\$ 2,04	R\$ 20,40
317	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
318	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
319	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 2 INTERRUPTORES	R\$ 2,04	R\$ 20,40
320	10	UN	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE DE PVC	R\$ 2,32	R\$ 23,20
321	10	UN	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE METÁLICO	R\$ 0,23	R\$ 2,30
322	10	UN	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC	R\$ 4,08	R\$ 40,80
323	10	UN	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	R\$ 0,16	R\$ 1,60
324	20	M	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	R\$ 2,04	R\$ 40,80
325	20	M	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	R\$ 2,63	R\$ 52,60
326	25	UN	ADAP.SOLD.CURTO 50X1.1/2" LR	R\$ 2,70	R\$ 67,50
327	25	UN	ADAPTADOR DE JUNTA ELÁSTICA P/SIFAO MET.40MMX1.1/2"	R\$ 0,76	R\$ 19,00
328	7	UN	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	R\$ 29,15	R\$ 204,05
329	50	UN	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA, LAVATORIO/TANQUE 40 MM	R\$ 0,33	R\$ 16,50
330	25	UN	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	R\$ 0,78	R\$ 19,50
331	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	R\$ 11,85	R\$ 177,75
332	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"	R\$ 13,22	R\$ 198,30
333	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 60MMX2"	R\$ 38,32	R\$ 574,80
334	10	UN	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	R\$ 8,44	R\$ 84,40
335	10	UN	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	R\$ 12,90	R\$ 129,00
336	15	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"	R\$ 0,48	R\$ 7,20
337	50	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	R\$ 0,59	R\$ 29,50
338	20	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	R\$ 1,22	R\$ 24,40
339	20	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.40X1.1/4"	R\$ 2,33	R\$ 46,60
340	30	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	R\$ 2,97	R\$ 89,10
341	10	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.60 X 2"	R\$ 8,07	R\$ 80,70
342	7	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"	R\$ 11,74	R\$ 82,18
343	15	UN	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	R\$ 22,40	R\$ 336,00
344	10	UN	ADAPTADOR SOLD.DAVEL C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	R\$ 23,99	R\$ 239,90
345	15	UN	ADAPTADOR SOLD.DAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	R\$ 24,08	R\$ 361,20



Ano 2021.

346	15	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$	5,98	R\$	89,70
347	10	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	R\$	54,02	R\$	540,20
348	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$	1,53	R\$	15,30
349	50	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	R\$	25,00	R\$	1.250,00
350	5	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$	103,69	R\$	518,45
351	10	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$	157,66	R\$	1.576,60
352	20	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	R\$	65,36	R\$	1.307,20
353	15	UN	BOLSA DE LIGACAO	R\$	2,71	R\$	40,65
354	25	UN	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	R\$	1,43	R\$	35,75
355	30	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$	0,29	R\$	8,70
356	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	R\$	0,60	R\$	12,00
357	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	R\$	1,32	R\$	13,20
358	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	R\$	2,17	R\$	21,70
359	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	R\$	3,65	R\$	36,50
360	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	R\$	10,99	R\$	109,90
361	30	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	R\$	11,27	R\$	338,10
362	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	R\$	2,80	R\$	140,00
363	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 32 X 20 MM	R\$	1,64	R\$	82,00
364	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 20 MM	R\$	2,33	R\$	116,50
365	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 25 MM	R\$	2,56	R\$	128,00
366	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 20 MM	R\$	2,86	R\$	143,00
367	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 32 MM	R\$	3,56	R\$	178,00
368	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 25 MM	R\$	6,06	R\$	121,20
369	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 32 MM	R\$	7,32	R\$	146,40
370	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 40 MM	R\$	7,92	R\$	158,40
371	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	R\$	9,64	R\$	192,80
372	10	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$	31,13	R\$	311,30
373	5	UN	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	R\$	318,77	R\$	1.593,85
374	30	UN	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	R\$	5,62	R\$	168,60
375	10	UN	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	R\$	4,25	R\$	42,50
376	20	UN	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	R\$	2,54	R\$	50,80
377	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1"	R\$	2,70	R\$	54,00
378	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"	R\$	8,11	R\$	162,20
379	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	R\$	7,86	R\$	157,20
380	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	R\$	1,00	R\$	20,00
381	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 2"	R\$	8,25	R\$	165,00
382	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	R\$	1,48	R\$	29,60
383	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	R\$	0,73	R\$	14,60
384	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	R\$	0,83	R\$	16,60
385	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	R\$	1,44	R\$	28,80
386	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	R\$	2,78	R\$	55,60
387	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	R\$	5,26	R\$	105,20
388	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	R\$	7,92	R\$	79,20
389	5	UN	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	R\$	8,39	R\$	41,95
390	5	UN	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	R\$	54,90	R\$	274,50
391	15	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	R\$	3,07	R\$	46,05
392	10	UN	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE	R\$	5,46	R\$	54,60
393	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	R\$	9,69	R\$	96,90
394	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50	R\$	19,07	R\$	190,70
395	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	R\$	22,39	R\$	223,90
396	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75	R\$	30,52	R\$	305,20
397	5	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50	R\$	59,57	R\$	297,85
398	5	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	R\$	63,14	R\$	315,70
399	10	UN	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	R\$	8,63	R\$	86,30
400	10	UN	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 MM	R\$	4,84	R\$	48,40
401	10	UN	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40	R\$	4,54	R\$	45,40
402	10	UN	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40	R\$	6,44	R\$	64,40
403	10	UN	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	R\$	4,99	R\$	49,90
404	3	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	R\$	63,24	R\$	189,72
405	3	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MEDIA	R\$	67,32	R\$	201,96
406	2	UN	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N°3)	R\$	83,43	R\$	166,86
407	2	UN	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N°1)	R\$	109,55	R\$	219,10
408	2	UN	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	R\$	120,44	R\$	240,88
409	2	UN	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N°2)	R\$	215,67	R\$	431,34
410	20	UN	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	R\$	15,73	R\$	314,60
411	20	UN	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	R\$	1,27	R\$	25,40
412	20	UN	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM	R\$	8,29	R\$	165,80
413	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	R\$	13,68	R\$	273,60
414	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	R\$	2,67	R\$	53,40
415	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	R\$	6,08	R\$	121,60
416	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$	11,89	R\$	237,80
417	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	R\$	28,79	R\$	575,80
418	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	R\$	3,20	R\$	64,00
419	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	R\$	6,71	R\$	134,20
420	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 MM	R\$	2,07	R\$	41,40
421	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 20 MM	R\$	1,60	R\$	32,00
422	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM	R\$	4,70	R\$	94,00
423	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	R\$	8,35	R\$	167,00
424	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	R\$	10,18	R\$	203,60
425	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	R\$	25,17	R\$	503,40
426	5	UN	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	R\$	300,00	R\$	1.500,00
427	5	UN	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	R\$	172,24	R\$	861,20
428	20	UN	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITÁRIO	R\$	5,89	R\$	117,80
429	20	M	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	R\$	0,30	R\$	6,00



Ano 2021.

430	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	RS	38,76	RS	116,28
431	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 MM (ESGOTO)	RS	64,68	RS	194,04
432	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.100 MM (ESGOTO)	RS	23,76	RS	71,28
433	3	UN	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	RS	14,04	RS	42,12
434	3	UN	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.100 MM (ESGOTO)	RS	2,84	RS	8,52
435	3	UN	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.150 MM - (ESGOTO)	RS	7,48	RS	22,44
436	3	UN	GRELHA QUADRADO BRANCA DIAM.150 MM - (ESGOTO)	RS	16,48	RS	49,44
437	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	RS	3,64	RS	10,92
438	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVO 150 MM (ESGOTO)	RS	38,76	RS	116,28
439	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 MM (ESGOTO)	RS	55,07	RS	165,21
440	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM (ESGOTO)	RS	23,65	RS	70,95
441	3	UN	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	RS	45,24	RS	135,72
442	3	UN	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 150 MM (ESGOTO)	RS	2,04	RS	6,12
443	3	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	RS	5,15	RS	15,45
444	3	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 150 MM (ESGOTO)	RS	11,88	RS	35,64
445	5	UN	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	RS	18,48	RS	92,40
446	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	RS	77,75	RS	1.555,00
447	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	RS	5,13	RS	102,60
448	30	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	1,33	RS	39,90
449	30	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	RS	1,94	RS	58,20
450	30	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 MM	RS	4,61	RS	138,30
451	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 MM	RS	4,15	RS	103,75
452	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 MM	RS	4,97	RS	124,25
453	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM.75 MM	RS	140,58	RS	3.514,50
454	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	RS	44,21	RS	2.210,50
455	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	RS	0,59	RS	29,50
456	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	RS	1,00	RS	50,00
457	25	UN	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 MM	RS	2,91	RS	72,75
458	25	UN	JOELHO 90 GR.C/ANEL 50 MM	RS	2,49	RS	62,25
459	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	RS	2,50	RS	62,50
460	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	RS	8,97	RS	224,25
461	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/VISTA 100 X 50 MM (ESGOTO)	RS	9,64	RS	241,00
462	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	RS	11,90	RS	297,50
463	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	5,16	RS	129,00
464	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	1,16	RS	29,00
465	15	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	RS	1,56	RS	23,40
466	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1"	RS	4,06	RS	101,50
467	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	RS	4,16	RS	104,00
468	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	RS	1,64	RS	41,00
469	25	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	RS	2,36	RS	59,00
470	25	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	RS	3,82	RS	95,50
471	50	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	RS	0,35	RS	17,50
472	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	RS	0,49	RS	19,60
473	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	RS	1,47	RS	58,80
474	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	RS	3,49	RS	139,60
475	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	RS	3,78	RS	151,20
476	10	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	RS	72,87	RS	728,70
477	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL./ROSCA DIAM.25X3/4"	RS	1,33	RS	53,20
478	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	RS	2,24	RS	89,60
479	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	RS	9,88	RS	395,20
480	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	RS	4,11	RS	164,40
481	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS, SOLDAVEL./ROSCA DIAM.25X1/2"	RS	1,53	RS	61,20
482	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	RS	1,31	RS	52,40
483	40	UN	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	2,64	RS	105,60
484	50	UN	JUNCAO DUPLA DIAMETRO 75 MM	RS	2,27	RS	113,50
485	50	UN	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 MM (ESGOTO)	RS	12,14	RS	607,00
486	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	RS	7,40	RS	370,00
487	40	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	RS	19,03	RS	761,20
488	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	RS	10,10	RS	505,00
489	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	RS	14,56	RS	728,00
490	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	RS	5,50	RS	275,00
491	20	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	RS	8,09	RS	161,80
492	5	UN	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	RS	105,78	RS	528,90
493	5	UN	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	RS	107,83	RS	539,15
494	5	UN	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	RS	68,49	RS	342,45
495	10	UN	LIGACAO FLEXIVEL METALICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	RS	2,69	RS	26,90
496	30	UN	LUVA DE RED.SOLD. C./ROSCA 25X1/2"	RS	14,60	RS	438,00
497	30	UN	LUVA DE REDUCAO 3" X 2 1/2" FERRO GALVANIZADO	RS	1,16	RS	34,80
498	30	UN	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM	RS	62,61	RS	1.878,30
499	30	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM	RS	0,86	RS	25,80
500	30	UN	LUVA REDUCAO DE FERRO MALEAVEL GALVANIZADO 3/4" X 1/2", CLASSE 150, ROSCA	RS	2,47	RS	74,10
501	40	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	RS	3,66	RS	146,40
502	40	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	3,94	RS	157,60
503	50	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	0,83	RS	41,50
504	50	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	RS	1,79	RS	89,50
505	50	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	RS	3,39	RS	169,50
506	50	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	RS	3,44	RS	172,00
507	50	UN	LUVA SOLD.C./ROSCA 20 X 1/2"	RS	4,54	RS	227,00
508	50	UN	LUVA SOLD.C./ROSCA 50 X 1 1/2"	RS	0,91	RS	45,50
509	15	UN	LUVA SOLDAVEL 20 MM	RS	52,08	RS	781,20
510	40	UN	LUVA SOLDAVEL 25 MM	RS	0,43	RS	17,20
511	50	UN	LUVA SOLDAVEL 32 MM	RS	0,53	RS	26,50
512	50	UN	LUVA SOLDAVEL 40 MM	RS	1,29	RS	64,50
513	50	UN	LUVA SOLDAVEL 50 MM	RS	2,64	RS	132,00
514	50	UN	LUVA SOLDAVEL 60 MM	RS	3,09	RS	154,50



Ano 2021.

515	50	UN	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	R\$	8,06	R\$	403,00
516	15	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	R\$	32,10	R\$	481,50
517	15	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 32 X 1"	R\$	1,09	R\$	16,35
518	15	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	R\$	3,59	R\$	53,85
519	5	UN	MANGUEIRA CHICOTE "PIG TAIL" FLEXÍVEL PARA P-45 DE MANGUEIRA NITRÍLICA COM	R\$	7,95	R\$	39,75
520	5	UN	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	R\$	18,71	R\$	93,55
521	50	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	R\$	1,96	R\$	98,00
522	50	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	R\$	6,17	R\$	308,50
523	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	R\$	4,06	R\$	162,40
524	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2"	R\$	0,68	R\$	27,20
525	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2.1/2"	R\$	8,77	R\$	350,80
526	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3"	R\$	11,59	R\$	463,60
527	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	R\$	14,40	R\$	576,00
528	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 4"	R\$	0,98	R\$	39,20
529	5	UN	NIPEL DE REDUÇÃO DE LATÃO MACHO/MACHO ROSCA NPT DE 1/2" X 1/4"	R\$	19,81	R\$	99,05
530	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"	R\$	12,67	R\$	63,35
531	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	R\$	6,94	R\$	34,70
532	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 300 ROSCA NPT - NBR	R\$	32,31	R\$	161,55
533	5	UN	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$	81,74	R\$	408,70
534	5	UN	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$	129,69	R\$	648,45
535	5	UN	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$	156,07	R\$	780,35
536	10	UN	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA QUAD.CROM. 100 MM (ESGOTO)	R\$	0,37	R\$	3,70
537	10	UN	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA RED. CROM.100 MM (ESGOTO)	R\$	3,29	R\$	32,90
538	10	UN	PORTA GRELHA QUADRADO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	R\$	5,84	R\$	58,40
539	10	UN	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	R\$	6,36	R\$	63,60
540	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM (ESGOTO)	R\$	6,68	R\$	66,80
541	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	R\$	4,20	R\$	42,00
542	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	R\$	5,60	R\$	56,00
543	15	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	R\$	22,25	R\$	333,75
544	10	UN	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO	R\$	18,41	R\$	184,10
545	10	UN	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA E	R\$	20,74	R\$	207,40
546	10	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAM. 100 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$	5,65	R\$	56,50
547	20	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$	5,38	R\$	107,60
548	20	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$	4,61	R\$	92,20
549	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	R\$	3,90	R\$	39,00
550	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	R\$	47,65	R\$	476,50
551	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/2" (METAL)	R\$	30,58	R\$	305,80
552	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/4" (METAL)	R\$	85,59	R\$	855,90
553	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)	R\$	71,03	R\$	710,30
554	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	R\$	326,47	R\$	3.264,70
555	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	R\$	435,38	R\$	4.353,80
556	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.4" (METAL)	R\$	35,30	R\$	353,00
557	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2" (METAL)	R\$	96,79	R\$	967,90
558	5	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" (100 MM)	R\$	131,99	R\$	659,95
559	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1"	R\$	425,90	R\$	4.259,00
560	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"	R\$	64,26	R\$	642,60
561	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4"	R\$	93,46	R\$	934,60
562	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	R\$	89,35	R\$	893,50
563	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	R\$	46,54	R\$	465,40
564	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	R\$	52,50	R\$	525,00
565	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/2" BRUTO	R\$	33,97	R\$	339,70
566	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4" BRUTO	R\$	58,44	R\$	584,40
567	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2" BRUTO	R\$	46,29	R\$	462,90
568	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2" BRUTO	R\$	20,40	R\$	204,00
569	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2.1/2" BRUTO	R\$	81,41	R\$	814,10
570	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3" BRUTO	R\$	168,83	R\$	1.688,30
571	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	R\$	204,40	R\$	2.044,00
572	10	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	R\$	21,52	R\$	215,20
573	10	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	R\$	47,90	R\$	479,00
574	20	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	R\$	17,95	R\$	359,00
575	20	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	R\$	31,31	R\$	626,20
576	10	UN	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"	R\$	9,42	R\$	94,20
577	10	UN	SIFAO METALICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"	R\$	144,56	R\$	1.445,60
578	10	UN	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO	R\$	120,34	R\$	1.203,40
579	10	UN	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	R\$	113,63	R\$	1.136,30
580	20	UN	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	R\$	10,15	R\$	203,00
581	20	UN	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	R\$	33,95	R\$	679,00
582	20	UN	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	R\$	32,29	R\$	645,80
583	20	UN	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	R\$	10,15	R\$	203,00
584	20	UN	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM - (ESGOTO)	R\$	20,99	R\$	419,80
585	20	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	R\$	8,30	R\$	166,00
586	5	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA PVC 250 MM	R\$	3,24	R\$	16,20
587	5	UN	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMINIO 250 MM	R\$	14,38	R\$	71,90
588	5	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	R\$	94,91	R\$	474,55
589	3	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	R\$	85,29	R\$	255,87
590	5	UN	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA TAMANHO MÉDIO	R\$	509,07	R\$	2.545,35
591	5	UN	TANQUE MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	R\$	197,06	R\$	985,30



Ano 2021.

592	5	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	R\$	152,94	R\$	764,70
593	5	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	R\$	234,98	R\$	1.174,90
594	10	M	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$	24,30	R\$	243,00
595	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL. 25X25X3/4"	R\$	2,11	R\$	105,50
596	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL. 20 X 20 X 1/2"	R\$	7,40	R\$	370,00
597	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL. 20X20X1/2"	R\$	2,00	R\$	100,00
598	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL. 25 X 25 X 3/4"	R\$	6,58	R\$	329,00
599	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 20 MM	R\$	112,78	R\$	5.639,00
600	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 25 MM	R\$	0,63	R\$	31,50
601	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 32 MM	R\$	0,83	R\$	41,50
602	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 40 MM	R\$	2,78	R\$	139,00
603	40	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 50 MM	R\$	6,08	R\$	243,20
604	40	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 60 MM	R\$	6,80	R\$	272,00
605	40	UN	TE 90 GRAUS SOLD.ÁVEL DIAMETRO 75 MM	R\$	20,27	R\$	810,80
606	40	UN	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$	14,16	R\$	566,40
607	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 25 X 20 MM	R\$	24,85	R\$	994,00
608	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 32 X 25 MM	R\$	2,19	R\$	87,60
609	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 40 X 32 MM	R\$	4,13	R\$	165,20
610	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 50 X 25 MM	R\$	6,76	R\$	270,40
611	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 50 X 32 MM	R\$	6,01	R\$	240,40
612	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 50 X 40 MM	R\$	9,81	R\$	392,40
613	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 50X20 MM	R\$	12,03	R\$	481,20
614	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 75X50 MM	R\$	7,24	R\$	289,60
615	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	R\$	33,42	R\$	1.336,80
616	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/ROSCA NA BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	R\$	5,92	R\$	236,80
617	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"	R\$	3,12	R\$	124,80
618	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.ÁVEL. 110 X 60 MM	R\$	7,24	R\$	289,60
619	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$	9,92	R\$	396,80
620	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$	9,48	R\$	379,20
621	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$	9,91	R\$	396,40
622	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$	4,41	R\$	176,40
623	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$	8,64	R\$	345,60
624	40	UN	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$	8,80	R\$	352,00
625	30	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	R\$	4,26	R\$	127,80
626	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	R\$	36,37	R\$	727,40
627	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)	R\$	82,87	R\$	1.657,40
628	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	R\$	88,51	R\$	1.770,20
629	15	UN	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	R\$	146,92	R\$	2.203,80
630	20	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	R\$	22,92	R\$	458,40
631	5	UN	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	R\$	68,81	R\$	344,05
632	5	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4"	R\$	41,08	R\$	205,40
633	15	M	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	R\$	54,27	R\$	814,05
634	20	UN	TUBO DE DESPEJO P/ VALVULA (PIA/TANQUE)	R\$	9,43	R\$	188,60
635	20	UN	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	R\$	6,22	R\$	124,40
636	20	UN	TUBO DE LIGACAO PVC DE 1.1/2"	R\$	20,26	R\$	405,20
637	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM	R\$	95,97	R\$	1.919,40
638	30	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	R\$	20,92	R\$	627,60
639	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM.300 MM	R\$	34,87	R\$	697,40
640	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	R\$	63,60	R\$	1.272,00
641	10	M	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	R\$	48,83	R\$	488,30
642	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	R\$	72,90	R\$	1.458,00
643	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	R\$	54,54	R\$	1.090,80
644	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	R\$	19,62	R\$	392,40
645	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 MM	R\$	25,50	R\$	510,00
646	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R\$	11,70	R\$	234,00
647	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R\$	15,00	R\$	300,00
648	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	R\$	33,66	R\$	673,20
649	20	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R\$	49,02	R\$	980,40
650	10	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	R\$	56,16	R\$	561,60
651	10	BAR	TUBO SOLD.ÁVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	R\$	94,74	R\$	947,40
652	20	UN	UNIAO SOLD.ÁVEL DIAMETRO 25 MM	R\$	5,00	R\$	100,00
653	20	UN	UNIAO SOLD.ÁVEL DIAMETRO 32 MM	R\$	5,99	R\$	119,80
654	20	UN	UNIAO SOLD.ÁVEL DIAMETRO 40 MM	R\$	9,83	R\$	196,60
655	20	UN	UNIAO SOLD.ÁVEL DIAMETRO 50 MM	R\$	19,16	R\$	383,20
656	10	UN	UNIAO SOLD.ÁVEL DIAMETRO 60 MM	R\$	20,75	R\$	207,50
657	3	UN	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL 2.1/2"	R\$	105,40	R\$	316,20
658	3	UN	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	R\$	105,03	R\$	315,09
659	10	UN	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO)	R\$	8,09	R\$	80,90
660	5	UN	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO)	R\$	188,03	R\$	940,15
661	2	UN	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	R\$	143,42	R\$	286,84
662	10	UN	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	R\$	28,40	R\$	284,00
663	20	UN	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	R\$	2,77	R\$	55,40
664	20	UN	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" SEM LADRAO	R\$	38,80	R\$	776,00
665	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R\$	104,95	R\$	1.049,50
666	1	UN	VASO SANITARIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R\$	279,83	R\$	279,83

1.3. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.102.079,38 (um milhão, cento e dois mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)** cujos valores médios por item

Ano 2021.

consta de mapa de apuração de preços obtido por meio de tabelas oficiais (SINAP – TABELA 140) e captados, também, por empresas do ramo, pesquisa feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Anhanguera, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As aquisições justificam-se pela necessidade contínua de manutenções estruturais nos prédios públicos municipal, assim como a manutenção de calçamentos, praças, ampliação e adequação dos repartimentos públicos e construções em geral.

As quantidades apresentadas neste documento referencial é uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, prazo de validade da Ata de registro de preços, podendo ocorrer prorrogações, conforme disposições legais permissivas.

Os itens ora licitados serão destinados às mais diversas atividades, além de doações às famílias carentes do Município, conforme cadastro e registro na Secretaria Municipal de Assistência Social, permissão dada pela **Lei Municipal nº 746 de 28 de novembro de 2018**.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Anhanguera registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao contratado, a sua disponibilização.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições e contratações, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste

Ano 2021.

comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

Assim, as despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Anhanguera, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento de Compras, no prazo **máximo de 05(cinco) dias** após a solicitação, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a **02(dois) dias**. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

4.2. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.3. Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados e futuramente contratados.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo

Ano 2021.

Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados:

6.1.1. Quanto aos produtos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANHANGUERA - CNPJ nº 11.795.359/0001-19** – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera, Goiás – CEP: 75.770-000;

6.1.2. Quanto aos produtos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anhanguera: **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - CNPJ nº 01.127.430/0001-31** – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera, Goiás – CEP: 75.770-000;

6.1.3. Quanto aos produtos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anhanguera: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANHANGUERA - CNPJ nº 13.940.958/000104** – Rua Professora Julia de Brito, 345, Centro, Anhanguera, Goiás – CEP: 75.770-000.

6.1.2. No ato da emissão da respectiva nota, a contratada deverá confirmar os dados com a contratante antes da emissão.

6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Ano 2021.

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 6.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizados e entregues conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Ananguera conforme prazo indicado no **subitem 4.1**, pelo sistema de requisição, sempre de acordo com sua real necessidade.

7.2. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá efetivar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste termo, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de disponibilização de itens em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da contratada, quando da disponibilização dos itens, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Departamento de Compras. Neste caso, a contratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

7.6. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10(dez) dia uteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

Ano 2021.

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A disponibilização dos itens deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

8.2. O Departamento de Compras ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a disponibilização dos itens, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Departamento de Compras, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos e marca, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Fornecer os produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Ano 2021.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.09. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da ata no site oficial do município de Ananguera (www.ananguera.go.gov.br);

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

Ano 2021.

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Anhanguera e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Anhanguera, aos 11 de junho de 2021.

Victor Matheus Ferreira de Souza Tavares.

Secretário Municipal de Obras e Transportes de Anhanguera.

Decreto nº 006 de 1º de janeiro de 2021.

Município de Anhanguera.

(original assinado)

Dayane Cristina Campos.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Anhanguera.

Decreto Municipal nº 003 de 1º de janeiro de 2021.

Município de Anhanguera.

(original assinado)

Susana Tereza Franco.

Secretária Municipal de Assistência Social de Anhanguera.

Decreto Municipal nº 002 de 1º de janeiro de 2021.

Município de Anhanguera.

(original assinado)

Ano 2021.

ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº:278/2021.

Município de Ananguera.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de construção civil e correlatos em atendimento às necessidades do Município de Ananguera para o período de 12(doze) meses.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	BARRA	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")		RS	RS
2	300	BARRA	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36		RS	RS
3	300	BARRA	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")		RS	RS
4	300	BARRA	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")		RS	RS
5	300	BARRA	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")		RS	RS
6	200	BARRA	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")		RS	RS
7	400	BARRA	ACO CA-60 - 4,2 MM		RS	RS
8	400	BARRA	ACO CA-60 B - 5,0 MM		RS	RS
9	300	KG	ADUBO MINERAL NPK (4/14/8)		RS	RS
10	300	KG	ADUBO MINERAL NPK 10/10/10		RS	RS
11	200	L	AGUARRAS MINERAL OU EQUIVALENTE		RS	RS
12	60	JG	ALIZAR DE MADEIRA (MELA CANA)		RS	RS
13	10	ROLO	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)		RS	RS
14	50	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 10		RS	RS
15	50	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG		RS	RS
16	25	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 14		RS	RS
17	25	KG	ARAME GALVANIZADO NO. 18 BWG		RS	RS
18	125	KG	ARAME RECOZIDO 18		RS	RS
19	300	M3	AREIA FINA		RS	RS
20	300	M3	AREIA GROSSA		RS	RS
21	300	M3	AREIA MEDIA		RS	RS
22	100	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)- 20 KG		RS	RS
23	200	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE-20KG		RS	RS
24	250	SC	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO- 5KG		RS	RS
25	50	CX	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BICOMPONENTE (VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE) - CAIXA DE 18KG		RS	RS
26	500	UN	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"		RS	RS
27	500	UN	ARRUELAS DE 3/4"		RS	RS
28	20	BALDE	BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) / CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE.- BALDE DE 18KG		RS	RS
29	6000	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)		RS	RS
30	150	M3	BRITA NO. 0		RS	RS
31	150	M3	BRITA NO. 01		RS	RS
32	150	M3	BRITA NO.02		RS	RS
33	12	UN	BROCA DE VIDIA DIAMETRO 1/2"		RS	RS
34	200	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6		RS	RS
35	100	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16		RS	RS
36	2	ROLO	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)-ROLO COM 100		RS	RS
37	50	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30		RS	RS
38	20	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50		RS	RS



Ano 2021.

39	1000	M	CAIBRO 5X6		RS	RS
40	150	SC	CAL HIDRATADA- SACO DE 20 KG		RS	RS
41	200	SC	CAL PARA PINTURA- SACO DE 8 KG		RS	RS
42	2500	UN	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)		RS	RS
43	100	KG	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"		RS	RS
44	100	KG	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"		RS	RS
45	300	KG	CANTONEIRA 50X50 CH.16		RS	RS
46	24	GL	CERA (D = 0,95 KG/L) GALÃO DE 5 LT		RS	RS
47	300	M2	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE		RS	RS
48	500	M2	CERÂMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) -PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4		RS	RS
49	300	M2	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4		RS	RS
50	300	KG	CHAPA DE AÇO 1/4"		RS	RS
51	400	KG	CHAPA DE FERRO DOBRADA NO.12		RS	RS
52	400	KG	CHAPA DE FERRO DOBRADA NO.13		RS	RS
53	200	M	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)		RS	RS
54	300	M	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)		RS	RS
55	1500	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC DE 50KG		RS	RS
56	50	UN	COMPENSADO PLAST.12 MM 2,2X1,1		RS	RS
57	20	UN	COMPENSADO PLAST.17 MM 2,2X1,1		RS	RS
58	80	UN	COMPENSADO RESINADO COLA FENOLICA 12 MM 2,2X1,1		RS	RS
59	1000	UN	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO		RS	RS
60	50	KG	CORRENTE DIAMETRO 4 MM		RS	RS
61	1000	UN	CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA		RS	RS
62	3000	UN	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA		RS	RS
63	50	M	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM		RS	RS
64	50	UN	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA		RS	RS
65	100	UN	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"		RS	RS
66	80	UN	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")		RS	RS
67	80	UN	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3"		RS	RS
68	80	UN	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 X 3" C/PARAF.		RS	RS
69	40	UN	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NÚMERO 2		RS	RS
70	40	M2	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM		RS	RS
71	80	KG	ELETRODO 2.5 OK		RS	RS
72	20	UN	ESCOVA DE AÇO		RS	RS
73	5	M²	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS		RS	RS
74	20	M²	ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO J14 C/FERRAGENS		RS	RS
75	20	M²	ESQ. DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS		RS	RS
76	20	M²	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS		RS	RS
77	12,4	M²	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS		RS	RS
78	2,5	M2	ESQ. ALUMINIO ANODIZADO MAX. AR		RS	RS
79	8	M2	ESQUADRIA ALUM. ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANA)		RS	RS
80	8	M2	ESQUADRIA DE ALUM. ANODIZADO CORRER / VIDRO 02 FOLHAS		RS	RS
81	30	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB		RS	RS
82	30	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB		RS	RS
83	40	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB		RS	RS
84	40	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB		RS	RS
85	200	KG	FERRO CHATO 1/4" X 2"		RS	RS
86	50	M	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.		RS	RS
87	50	ROLO	FITA CREPE 19MM		RS	RS
88	300	M2	FORRO DE PVC 200 X 8 MM		RS	RS
89	500	UN	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.		RS	RS
90	100	KG	GESSO EM PO		RS	RS
91	25	UN	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"		RS	RS
92	10	M2	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM		RS	RS
93	15	CX	IMPERMEAB.FLEXIVEL VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE CAIXA DE 18 KG		RS	RS
94	300	UN	LIXA P/MADEIRA NO.220		RS	RS
95	300	UN	LIXA P/MADEIRA NO.240		RS	RS
96	300	UN	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)		RS	RS
97	500	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)		RS	RS
98	10	ROLO	LONA PLÁSTICA PRETA- ROLO DE 50 METROS		RS	RS
99	5	ROLO	MANTA ASFALTICA TIPO III - B 4MM 1X10		RS	RS
100	40	CX	MASSA CORRIDA ACRILICA CX DE 25 KG		RS	RS
101	80	CX	MASSA CORRIDA P.V.A. 25 KG		RS	RS
102	25	KG	MASSA P/VIDRO		RS	RS
103	50	KG	MASSA PLÁSTICA		RS	RS
104	500	KG	METALON 20 X 20 CH.20		RS	RS
105	500	KG	METALON 20 X 20 CHAPA 18		RS	RS
106	300	UN	PARABOLT 6,3MMX82,5MM		RS	RS
107	200	UN	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA		RS	RS
108	200	UN	PARAFUSO 8X110 MM		RS	RS
109	400	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM		RS	RS



Ano 2021.

110	200	UN	PARAFUSO AUTO-ATARRAX 1/4"X3/4"C/ARRUELA	RS	RS
111	200	UN	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	RS	RS
112	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	RS	RS
113	200	UN	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	RS	RS
114	200	UN	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	RS	RS
115	200	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	RS	RS
116	200	UN	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	RS	RS
117	300	UN	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 90	RS	RS
118	700	UN	PINO RETO C/PORCA(5X16 300 MM)	RS	RS
119	150	M2	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	RS	RS
120	500	UN	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	RS	RS
121	20	UN	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 300ML	RS	RS
122	15	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	RS	RS
123	10	UN	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	RS	RS
124	30	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	RS	RS
125	60	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	RS	RS
126	30	UN	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	RS	RS
127	50	JG	PORTAL DE MADEIRA	RS	RS
128	50	UN	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	RS	RS
129	50	UN	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	RS	RS
130	50	KG	PREGO 12X12"	RS	RS
131	50	KG	PREGO 15X15	RS	RS
132	50	KG	PREGO 17 X 21	RS	RS
133	50	KG	PREGO 18X24	RS	RS
134	50	KG	PREGO 18X30	RS	RS
135	50	KG	PREGO 19X27	RS	RS
136	50	KG	PREGO 22X48	RS	RS
137	50	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	RS	RS
138	4	LTA	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA LTA DE 18	RS	RS
139	20	UN	PUXADOR TIPO ALÇA FERRO CROMADO 10CM PARA PORTA DE CORRER	RS	RS
140	20	PAR	PUXADOR TIPO PUNHO DE AÇO GALV./ZINC. PARA JANELA CORRER	RS	RS
141	100	M	RIPA DE MADEIRA 5X1	RS	RS
142	500	M	RIPA DE MADEIRA 15 CM	RS	RS
143	200	M	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	RS	RS
144	30	LTA	SELADOR ACRILICO 18 LT	RS	RS
145	50	GL	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	RS	RS
146	400	M	TABUA PARA FORMA(30CM)	RS	RS
147	200	M2	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	RS	RS
148	100	M2	TELHA CANALETE 90 (8,20 M) 7,45 M2	RS	RS
149	2000	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	RS	RS
150	500	M2	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	RS	RS
151	15000	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	RS	RS
152	15000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	RS	RS
153	30000	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	RS	RS
154	30	GL	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	RS	RS
155	25	GL	TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR KENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE) OU EQUIVALENTE	RS	RS
156	20	GL	TINTA EPOXI C/CATALIZADOR 3600	RS	RS
157	40	GL	TINTA ESMALTE 3600	RS	RS
158	70	LTA	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO 18 LT	RS	RS
159	80	LTA	TINTA PVA LATEX LTA 18 LT	RS	RS
160	30	GL	VERNIZ ACRILICO 3600	RS	RS
161	1000	M	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	RS	RS
162	2000	M	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	RS	RS
163	15	GL	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO 3600	RS	RS
164	200	UN	LAMPADA DE LED 50W	RS	RS
165	200	UN	LAMPADA DE LED 30W	RS	RS
166	200	UN	LAMPADA DE LED 20W	RS	RS
167	100	UN	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	RS	RS
168	50	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	RS	RS
169	50	UN	PINO/PLUG MACHO 10A	RS	RS
170	50	UN	PINO/PLUG FEMEA 10A	RS	RS
171	120	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W. ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	RS	RS
172	100	UN	ARRUELA LISA D = 1/4"	RS	RS
173	100	UN	ARRUELA LISA D=5/16"	RS	RS
174	150	UN	ARRUELA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 3X3X38 MM FURO 18	RS	RS
175	15	UN	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR	RS	RS
176	10	UN	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALACAO EM PORTA DE QUADRO	RS	RS
177	30	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	RS	RS
178	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1"	RS	RS
179	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/2"	RS	RS
180	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	RS	RS
181	50	UN	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 4"	RS	RS
182	200	UN	BUCHA DE NYLON S-10	RS	RS
183	100	UN	BUCHA DE NYLON S-12	RS	RS



Ano 2021.

184	100	UN	BUCHA DE NYLON S-5		RS	RS
185	200	UN	BUCHA DE NYLON S-6		RS	RS
186	200	UN	BUCHA DE NYLON S-8		RS	RS
187	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"		RS	RS
188	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"		RS	RS
189	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"		RS	RS
190	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"		RS	RS
191	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"		RS	RS
192	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2.1/2"		RS	RS
193	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"		RS	RS
194	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"		RS	RS
195	50	PR	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"		RS	RS
196	100	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10		RS	RS
197	100	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6		RS	RS
198	200	UN	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8		RS	RS
199	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2		RS	RS
200	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2		RS	RS
201	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2		RS	RS
202	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2		RS	RS
203	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2		RS	RS
204	50	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2		RS	RS
205	50	M	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 50 MM2		RS	RS
206	50	M	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 95 MM2		RS	RS
207	120	M	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2		RS	RS
208	200	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2		RS	RS
209	200	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 10 MM2		RS	RS
210	500	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2		RS	RS
211	350	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 4 MM2		RS	RS
212	250	M	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 6 MM2		RS	RS
213	7	UN	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1 DISJ.MONOP.20-A		RS	RS
214	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM		RS	RS
215	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM		RS	RS
216	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM		RS	RS
217	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM		RS	RS
218	7	UN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 50X50X15 CM		RS	RS
219	30	UN	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEI, SIMPLES 2"		RS	RS
220	20	UN	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEI, DUPLA 4"		RS	RS
221	70	UN	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"		RS	RS
222	70	UN	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"		RS	RS
223	7	UN	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICA DE SOBREPOR 20X20X12 CM		RS	RS
224	7	UN	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 20 W		RS	RS
225	7	UN	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 40 W		RS	RS
226	20	M	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20X2000 MM		RS	RS
227	20	UN	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.220 MM		RS	RS
228	20	UN	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230 MM		RS	RS
229	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2		RS	RS
230	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2		RS	RS
231	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2		RS	RS
232	10	UN	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2		RS	RS
233	20	UN	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)		RS	RS
234	3	UN	CONTATOR 3TF44 - 22		RS	RS
235	2	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 45A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		RS	RS
236	15	UN	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20 MM		RS	RS
237	2	UN	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 40X40X12 CM		RS	RS
238	7	UN	DIMMER ROTATIVO SIMPLES		RS	RS
239	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A		RS	RS
240	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A		RS	RS
241	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A		RS	RS
242	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A		RS	RS
243	10	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA		RS	RS
244	10	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA		RS	RS
245	500	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM		RS	RS
246	500	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM		RS	RS
247	300	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM		RS	RS
248	100	M	FIO DE COBRE NU NO. 10 MM2 (11,00 M/KG)		RS	RS
249	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 2,5 MM2		RS	RS
250	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 4 MM2		RS	RS
251	300	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 6 MM2		RS	RS
252	30	UN	FTTA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M		RS	RS



Ano 2021.

253	50	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	RS	RS
254	7	UN	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	RS	RS
255	7	UN	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	RS	RS
256	7	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 25-A(P/CONDICIONADOR AR)	RS	RS
257	20	UN	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	RS	RS
258	20	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	RS	RS
259	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	RS	RS
260	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA	RS	RS
261	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA	RS	RS
262	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30MA	RS	RS
263	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30MA	RS	RS
264	7	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DR) TETRAPOLAR DE 25A-30MA	RS	RS
265	5	UN	INTERRUPTOR P/QUADRO DE COMANDO	RS	RS
266	25	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	RS	RS
267	25	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	RS	RS
268	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	RS	RS
269	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	RS	RS
270	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	RS	RS
271	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	RS	RS
272	10	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	RS	RS
273	50	UN	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	RS	RS
274	7	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	RS	RS
275	7	UN	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	RS	RS
276	7	UN	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	RS	RS
277	7	UN	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LAMPADAS	RS	RS
278	7	UN	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	RS	RS
279	15	UN	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO, 726 MM	RS	RS
280	15	UN	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	RS	RS
281	10	UN	OLHAL PARA PARAFUSO	RS	RS
282	3	UN	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	RS	RS
283	3	UN	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	RS	RS
284	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-10	RS	RS
285	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-12	RS	RS
286	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-6	RS	RS
287	50	UN	PARAFUSO P/BUCHA S-8	RS	RS
288	10	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	RS	RS
289	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	RS	RS
290	50	UN	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	RS	RS
291	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	RS	RS
292	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	RS	RS
293	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	RS	RS
294	3	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	RS	RS
295	5	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	RS	RS
296	10	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 150 W	RS	RS
297	5	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 2000 W	RS	RS
298	10	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	RS	RS
299	50	UN	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W	RS	RS
300	5	UN	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS	RS
301	5	UN	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS	RS
302	5	UN	SUPORTE PARA 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS	RS
303	5	UN	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS	RS
304	5	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	RS	RS
305	15	UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	RS	RS
306	10	UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METALICO	RS	RS
307	10	UN	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	RS	RS
308	10	UN	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	RS	RS
309	10	UN	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	RS	RS
310	15	UN	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	RS	RS
311	10	M	TAMPA DE ENCAIXE P/ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	RS	RS
312	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR	RS	RS
313	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	RS	RS
314	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA	RS	RS
315	15	UN	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTORES	RS	RS
316	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR	RS	RS



Ano 2021.

317	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA		R\$	R\$
318	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA		R\$	R\$
319	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 2 INTERRUPTORES		R\$	R\$
320	10	UN	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE DE PVC		R\$	R\$
321	10	UN	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE METÁLICO		R\$	R\$
322	10	UN	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC		R\$	R\$
323	10	UN	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO		R\$	R\$
324	20	M	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"		R\$	R\$
325	20	M	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"		R\$	R\$
326	25	UN	ADAP.SOLD.CURTO 50X1.1/2" LR		R\$	R\$
327	25	UN	ADAPTADOR DE JUNTA ELASTICA P/SIFAO MET.40MMX1.1/2"		R\$	R\$
328	7	UN	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"		R\$	R\$
329	50	UN	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA, LAVATORIO/TANQUE 40 MM		R\$	R\$
330	25	UN	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"		R\$	R\$
331	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"		R\$	R\$
332	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"		R\$	R\$
333	15	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 60MMX2"		R\$	R\$
334	10	UN	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"		R\$	R\$
335	10	UN	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"		R\$	R\$
336	15	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"		R\$	R\$
337	50	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"		R\$	R\$
338	20	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"		R\$	R\$
339	20	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.40X1.1/4"		R\$	R\$
340	30	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"		R\$	R\$
341	10	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.60 X 2"		R\$	R\$
342	7	UN	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"		R\$	R\$
343	15	UN	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2		R\$	R\$
344	10	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4		R\$	R\$
345	15	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2		R\$	R\$
346	15	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G		R\$	R\$
347	10	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G		R\$	R\$
348	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		R\$	R\$
349	50	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO		R\$	R\$
350	5	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		R\$	R\$
351	10	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		R\$	R\$
352	20	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL		R\$	R\$
353	15	UN	BOLSA DE LIGACAO		R\$	R\$
354	25	UN	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
355	30	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM		R\$	R\$
356	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM		R\$	R\$
357	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM		R\$	R\$
358	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM		R\$	R\$
359	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM		R\$	R\$
360	10	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM		R\$	R\$
361	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM		R\$	R\$
362	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM		R\$	R\$
363	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 32 X 20 MM		R\$	R\$
364	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 20 MM		R\$	R\$
365	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 25 MM		R\$	R\$
366	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 20 MM		R\$	R\$
367	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 32 MM		R\$	R\$
368	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 25 MM		R\$	R\$
369	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 32 MM		R\$	R\$
370	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 40 MM		R\$	R\$
371	20	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM		R\$	R\$



Ano 2021.

372	10	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)		RS	RS
373	5	UN	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMP A E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL		RS	RS
374	30	UN	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO		RS	RS
375	10	UN	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO		RS	RS
376	20	UN	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO		RS	RS
377	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1"		RS	RS
378	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"		RS	RS
379	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"		RS	RS
380	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"		RS	RS
381	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 2"		RS	RS
382	20	UN	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"		RS	RS
383	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM		RS	RS
384	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM		RS	RS
385	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM		RS	RS
386	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM		RS	RS
387	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM		RS	RS
388	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM		RS	RS
389	5	UN	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)		RS	RS
390	5	UN	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC		RS	RS
391	15	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO		RS	RS
392	10	UN	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE		RS	RS
393	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50		RS	RS
394	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50		RS	RS
395	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50		RS	RS
396	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75		RS	RS
397	5	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50		RS	RS
398	5	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75		RS	RS
399	10	UN	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40		RS	RS
400	10	UN	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 MM		RS	RS
401	10	UN	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40		RS	RS
402	10	UN	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40		RS	RS
403	10	UN	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40		RS	RS
404	3	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA		RS	RS
405	3	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MEDIA		RS	RS
406	2	UN	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA N°3)		RS	RS
407	2	UN	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA N°1)		RS	RS
408	2	UN	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-ACO 304		RS	RS
409	2	UN	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA N°2)		RS	RS
410	20	UN	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
411	20	UN	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)		RS	RS
412	20	UN	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM		RS	RS
413	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
414	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)		RS	RS
415	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)		RS	RS
416	20	UN	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)		RS	RS
417	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
418	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)		RS	RS
419	20	UN	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)		RS	RS
420	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 MM		RS	RS
421	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 20 MM		RS	RS
422	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM		RS	RS
423	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM		RS	RS
424	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM		RS	RS
425	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM		RS	RS
426	5	UN	CX. D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA		RS	RS
427	5	UN	CX. D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA		RS	RS
428	20	UN	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO		RS	RS
429	20	M	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM		RS	RS
430	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
431	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
432	3	UN	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.100 MM (ESGOTO)		RS	RS
433	3	UN	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
434	3	UN	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.100 MM (ESGOTO)		RS	RS
435	3	UN	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.150 MM - (ESGOTO)		RS	RS
436	3	UN	GRELHA QUADRADO BRANCA DIAM.150 MM - (ESGOTO)		RS	RS
437	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
438	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVO 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
439	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
440	3	UN	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM (ESGOTO)		RS	RS
441	3	UN	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
442	3	UN	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
443	3	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
444	3	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
445	5	UN	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM		RS	RS



Ano 2021.

446	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	RS	RS
447	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	RS	RS
448	30	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
449	30	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	RS	RS
450	30	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 MM	RS	RS
451	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 MM	RS	RS
452	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 MM	RS	RS
453	25	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 75 MM	RS	RS
454	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	RS	RS
455	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	RS	RS
456	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	RS	RS
457	25	UN	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 MM	RS	RS
458	25	UN	JOELHO 90 GR.C/ANEL 50 MM	RS	RS
459	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	RS	RS
460	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	RS	RS
461	25	UN	JOELHO 90 GRAUS C/VISTA 100 X 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
462	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	RS	RS
463	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	RS
464	25	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
465	15	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	RS	RS
466	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1"	RS	RS
467	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	RS	RS
468	25	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	RS	RS
469	25	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	RS	RS
470	25	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	RS	RS
471	50	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	RS	RS
472	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	RS	RS
473	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	RS	RS
474	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	RS	RS
475	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	RS	RS
476	10	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	RS	RS
477	40	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X3/4"	RS	RS
478	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	RS	RS
479	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	RS	RS
480	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	RS	RS
481	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS, SOLDAVEL/ROSCA DIAM 25X1/2"	RS	RS
482	40	UN	JOELHO DE REDUCAO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	RS	RS
483	40	UN	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	RS
484	50	UN	JUNCAO DUPLA DIAMETRO 75 MM	RS	RS
485	50	UN	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
486	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	RS	RS
487	40	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	RS	RS
488	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	RS	RS
489	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
490	50	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	RS	RS
491	20	UN	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	RS	RS
492	5	UN	LAVATORIO MÈDIO COM COLUNA	RS	RS
493	5	UN	LAVATORIO MÈDIO SEM COLUNA	RS	RS
494	5	UN	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	RS	RS
495	10	UN	LIGACAO FLEXIVEL METALICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	RS	RS
496	30	UN	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	RS	RS
497	30	UN	LUVA DE REDUCAO 3" X 2 1/2" FERRO GALVANIZADO	RS	RS
498	30	UN	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM	RS	RS
499	30	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM	RS	RS
500	30	UN	LUVA REDUCAO DE FERRO MALLEAVEL GALVANIZADO 3/4" X 1/2", CLASSE 150, ROSCA	RS	RS
501	40	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	RS	RS
502	40	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	RS	RS
503	50	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	RS	RS
504	50	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	RS	RS
505	50	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	RS	RS
506	50	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	RS	RS
507	50	UN	LUVA SOLD.C/ROSCA 20 X 1/2"	RS	RS
508	50	UN	LUVA SOLD.C/ROSCA 50 X 1.1/2"	RS	RS
509	15	UN	LUVA SOLDAVEL 20 MM	RS	RS
510	40	UN	LUVA SOLDAVEL 25 MM	RS	RS
511	50	UN	LUVA SOLDAVEL 32 MM	RS	RS
512	50	UN	LUVA SOLDAVEL 40 MM	RS	RS
513	50	UN	LUVA SOLDAVEL 50 MM	RS	RS
514	50	UN	LUVA SOLDAVEL 60 MM	RS	RS
515	50	UN	LUVA SOLDAVEL 75 MM	RS	RS
516	15	UN	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	RS	RS
517	15	UN	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 32 X 1"	RS	RS
518	15	UN	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	RS	RS
519	5	UN	MANGUEIRA CHICOTE "PIG TAIL" FLEXIVEL PARA P-45 DE MANGUEIRA NITRILICA COM	RS	RS
520	5	UN	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	RS	RS
521	50	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	RS	RS
522	50	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	RS	RS
523	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	RS	RS
524	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2"	RS	RS
525	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2.1/2"	RS	RS
526	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3"	RS	RS



Ano 2021.

527	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"		RS	RS
528	40	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 4"		RS	RS
529	5	UN	NIPEL DE REDUÇÃO DE LATÃO MACHO/MACHO ROSCA NPT DE 1/2" X 1/4"		RS	RS
530	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"		RS	RS
531	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"		RS	RS
532	5	UN	NIPEL DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 300 ROSCA NPT - NBR		RS	RS
533	5	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)		RS	RS
534	5	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)		RS	RS
535	5	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)		RS	RS
536	10	UN	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA QUAD.CROM. 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
537	10	UN	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA RED. CROM.100 MM (ESGOTO)		RS	RS
538	10	UN	PORTA GRELHA QUADRADO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
539	10	UN	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
540	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
541	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
542	10	UN	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)		RS	RS
543	15	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS		RS	RS
544	10	UN	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO		RS	RS
545	10	UN	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA E		RS	RS
546	10	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAM. 100 X 75 MM - (ESGOTO)		RS	RS
547	20	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)		RS	RS
548	20	UN	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)		RS	RS
549	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)		RS	RS
550	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)		RS	RS
551	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/2" (METAL)		RS	RS
552	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/4" (METAL)		RS	RS
553	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)		RS	RS
554	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)		RS	RS
555	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)		RS	RS
556	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.4" (METAL)		RS	RS
557	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2" (METAL)		RS	RS
558	5	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" (100 MM)		RS	RS
559	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1"		RS	RS
560	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"		RS	RS
561	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4"		RS	RS
562	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"		RS	RS
563	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"		RS	RS
564	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO		RS	RS
565	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/2" BRUTO		RS	RS
566	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4" BRUTO		RS	RS
567	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2" BRUTO		RS	RS
568	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2" BRUTO		RS	RS
569	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2.1/2" BRUTO		RS	RS
570	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3" BRUTO		RS	RS
571	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO		RS	RS
572	10	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"		RS	RS
573	10	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"		RS	RS
574	20	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO		RS	RS
575	20	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO		RS	RS
576	10	UN	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"		RS	RS
577	10	UN	SIFAO METALICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"		RS	RS
578	10	UN	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO		RS	RS
579	10	UN	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC		RS	RS
580	20	UN	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"		RS	RS
581	20	UN	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO		RS	RS
582	20	UN	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" PVC		RS	RS
583	20	UN	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"		RS	RS
584	20	UN	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM - (ESGOTO)		RS	RS
585	20	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM (ESGOTO)		RS	RS
586	5	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA PVC 250 MM		RS	RS
587	5	UN	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMINIO 250 MM		RS	RS
588	5	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRAFEGO LEVE		RS	RS
589	3	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRAFEGO PESADO		RS	RS
590	5	UN	TANQUE DE LOUCA C/COLONA TAMANHO MÉDIO		RS	RS
591	5	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR		RS	RS
592	5	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR		RS	RS



Ano 2021.

593	5	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR		R\$	R\$
594	10	M	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
595	50	UN	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"		R\$	R\$
596	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"		R\$	R\$
597	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"		R\$	R\$
598	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"		R\$	R\$
599	50	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM		R\$	R\$
600	50	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM		R\$	R\$
601	50	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM		R\$	R\$
602	50	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM		R\$	R\$
603	40	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM		R\$	R\$
604	40	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM		R\$	R\$
605	40	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM		R\$	R\$
606	40	UN	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
607	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM		R\$	R\$
608	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM		R\$	R\$
609	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM		R\$	R\$
610	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM		R\$	R\$
611	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM		R\$	R\$
612	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM		R\$	R\$
613	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM		R\$	R\$
614	40	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM		R\$	R\$
615	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/BUCLAT.BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"		R\$	R\$
616	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/ROSCA NA BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"		R\$	R\$
617	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"		R\$	R\$
618	40	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 110 X 60 MM		R\$	R\$
619	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
620	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
621	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
622	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
623	40	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
624	40	UN	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)		R\$	R\$
625	30	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)		R\$	R\$
626	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)		R\$	R\$
627	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)		R\$	R\$
628	20	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)		R\$	R\$
629	15	UN	TORNEIRA DE BOIA 3/4"		R\$	R\$
630	20	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO		R\$	R\$
631	5	UN	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"		R\$	R\$
632	5	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4"		R\$	R\$
633	15	M	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")		R\$	R\$
634	20	UN	TUBO DE DESPEJO P/ VÁLVULA (PIA/TANQUE)		R\$	R\$
635	20	UN	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"		R\$	R\$
636	20	UN	TUBO DE LIGACAO PVC DE 1.1/2"		R\$	R\$
637	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM		R\$	R\$
638	30	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM		R\$	R\$
639	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM.300 MM		R\$	R\$
640	20	M	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM		R\$	R\$
641	10	M	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")		R\$	R\$
642	20	BAR	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM		R\$	R\$
643	20	BAR	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM		R\$	R\$
644	20	BAR	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM		R\$	R\$
645	20	BAR	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 MM		R\$	R\$
646	20	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM		R\$	R\$
647	20	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM		R\$	R\$
648	20	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM		R\$	R\$
649	20	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM		R\$	R\$
650	10	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM		R\$	R\$
651	10	BAR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM		R\$	R\$
652	20	UN	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM		R\$	R\$
653	20	UN	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM		R\$	R\$
654	20	UN	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM		R\$	R\$
655	20	UN	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM		R\$	R\$
656	10	UN	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM		R\$	R\$
657	3	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"		R\$	R\$
658	3	UN	VÁLVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)		R\$	R\$
659	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLIO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO)		R\$	R\$
660	5	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLIO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO)		R\$	R\$
661	2	UN	VÁLVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"		R\$	R\$
662	10	UN	VÁLVULA P/LAVATORIO PVC 1"		R\$	R\$
663	20	UN	VÁLVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)		R\$	R\$
664	20	UN	VÁLVULA P/TANQUE METÁLICA DIAM.1" SEM LADRAO		R\$	R\$

Ano 2021.

665	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO		R\$	R\$
666	1	UN	VASO SANITARIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Anhanguera, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

Ano 2021.

ANEXO III.
MINUTA CONTRATUAL nº ___/2021.

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº:278/2021.

Município de Ananguera.

Termo de contrato de fornecimento de (...) que entre si fazem o _____ e a empresa _____.

CONTRATANTE: O ____, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº (...) e CPF nº (...) residente e domiciliado nesta cidade de Ananguera.

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 278/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 007/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em __ de ____ de 20 ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de (...) de Ananguera, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

Ano 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que

Ano 2021.

extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Anhanguera, no placar do prédio da Prefeitura de Anhanguera, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cumari, Estado de Goiás.

Ano 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananguera, de..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

Ano 2021.

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº:278/2021.

Município de Anhanguera.

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.430/0001-31. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicada em** / /2021, processo administrativo nº 278/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de** / /2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de construção civil e correlatos em atendimento às necessidades do Município de Anhanguera para o período de 12(doze) meses.

1.2. As Secretarias Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 007/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Anhanguera durante sua vigência (www.anhanguera.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A entrega das estruturas ocorrerá de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de

Ano 2021.

Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens fornecidos no período anterior, que será conferido e atestado por responsável de cada Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: _____ . CNPJ nº _____ .

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre

Ano 2021.

outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Ananguera, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 007/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ano 2021.

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a cada Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a cada Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Ananguera;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Ano 2021.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

Ano 2021.

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Município de Ananguera poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ananguera, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ananguera, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Ananguera**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Ano 2021.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cumari - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Anhanguera, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA.

CNPJ sob o nº 01.127.430/0001-31.

EMPRESA.

CNPJ

Ano 2021.

ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº: 278/2021.

Município de Anhanguera.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

Ano 2021.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº: 278/2021.

Município de Anhanguera.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Anhanguera, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 007/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

Ano 2021.

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº: 278/2021.

Município de Anhanguera.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

Ano 2021.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº: 278/2021.

Município de Ananguera.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

Ano 2021.

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 007/2021.

Processo nº: 278/2021.

Município de Anhanguera.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.